



ESTADO DE SANTA CATARINA
 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AGESAN
 CONSELHO CONSULTIVO – AGESAN

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

ATA DA 68ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGESAN

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2012 (dois mil e doze), às 09:00 horas, foi realizada na sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, a 68ª Reunião do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina. Estiveram presentes na reunião o Presidente do Conselho, Silvio César dos Santos Rosa; os Conselheiros: Erivaldo Nunes Caetano Junior, Ronaldo Brito Freire, Marcos Brollo Junior, Priscila Cardoso Vieira e Rubens Cruz de Aguiar. Como pauta da reunião teve: O conselheiro Rubens conforme acordado em reunião anterior comentou alguns itens da ISO 24511, a página 46, item 4.1 “**Generalidades**- o titular dos serviços, em conjunto com o seu (s) prestador (es) de serviços, caso haja relevância, deve estabelecer para o prestador de serviço de esgotamento sanitário. **Os objetivos** - todos os requisitos relacionados (compulsórios, ou auto estabelecidos) e uma política de avaliação dos serviços, levando em consideração critérios relevantes de avaliação dos serviços e medidas, tais como indicadores de desempenho”. Página 51, item 4.3 “**Satisfação das necessidades e das expectativas dos utilizadores**- Um dos objetivos das organizações do serviço de gestão de águas residuais deverá ser assegurar que as suas atividades satisfaçam as necessidades e as expectativas dos utilizadores. Relativamente a recomendações sobre a avaliação e a melhoria do serviço aos utilizadores, e os objetivos e recomendações para satisfazer as necessidades e as expectativas dos utilizadores, consultar à NP ISO 24510”. Página 61, item 6.2.4 “**Documentos e registros operacionais**- Todas as tarefas e atividades, tal como estabelecido na Cláusula 5, devem ser devidamente documentadas e seus registros mantidos como prova do seu cumprimento. Os gerentes e os supervisores devem verificar esses registros em intervalos regulares. Todas as atividades de fiscalização e de verificação devem ser documentadas. Todos os documentos devem ser mantidos em registro durante um período definido, se não houver disposições indicando o contrário na legislação nacional, nas licenças, nas instruções oficiais ou nos requisitos e nas práticas geralmente aceitos no país. São exemplos de documentos e registros: – planos e documentação do sistema; – instruções de operação, diários, registros e regras de trabalho; – registros financeiros; – registros de funcionários, incluindo registros de treinamento, de segurança e de saúde ocupacional; – registros de testes, comprovação de manutenções; registros das análises qualitativas e quantitativas de esgotos sanitários, de efluentes e de resíduos; – assuntos legais e contratuais. Os demais itens analisados já compõe a rotina das Prestadoras de Serviços. Todos os presentes aprovam a proposta apresentada. A reunião encerra-se às 11 horas. Eu, Márcia Soncini, que redigi a ata, assino a presente, em conjunto com os demais conselheiros presentes à reunião.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2012.

Silvio César dos Santos Rosa
Presidente

Márcia Soncini
Técnica

RJAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AGESAN
CONSELHO CONSULTIVO – AGESAN

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

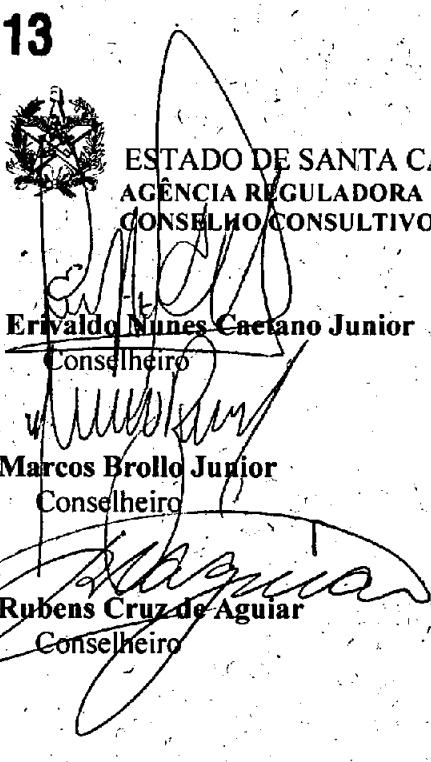
71

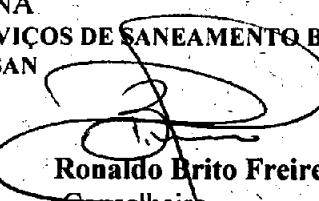
72

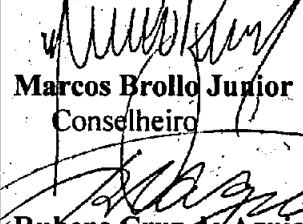
73

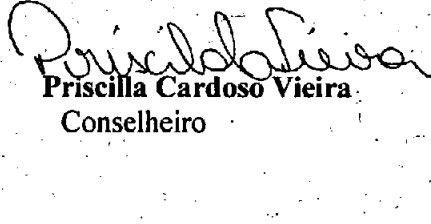
74

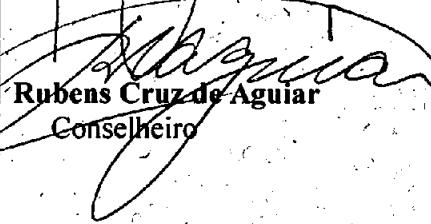
75


Eivaldo Nunes Caetano Junior
Conselheiro


Ronaldo Brito Freire
Conselheiro


Marcos Brollo Junior
Conselheiro


Priscilla Cardoso Vieira
Conselheiro


Rubens Cruz de Aguiar
Conselheiro